



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N. 39/2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 63.752.604/0001-04, com sede na Avenida Farquar, n. 2986, Ed. Rio Cautário, Curvo 2, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário Estadual, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

- I – 1 (uma) mesa s/ gavetas cor cinza, tombo: CON-1928;
- II – 1 (um) arquivo em aço c/ 4 gavetas cor cinza, tombo: CON-2245;
- III – 1 (uma) cadeira auxiliar fixa cor azul, tombo: CON-2481;
- IV – 4 (quatro) estantes em aço c/ 6 prateleiras, tombos: CON-2492, CON-2516, CON-2517, e CON-2519;
- V – 1 (um) arquivo em aço p/ pasta suspensa com 4 gavetas, tombo: CON-3350;
- VI – 2 (dois) rak p/ CPU e nobreak, tombos: CON-4217 e CON-4219;
- VII – 1 (uma) mesa estaça de trabalho cor cinza, tombo: CON-435;
- VIII – 2 (dois) armários de aço com 02 portas e 06 prateleiras, tombos: CON-4675 e CON-4676;
- IX – 2 (dois) nobreaks manag. USM NET4 + 1400BI 115, tombos: CON-5995 e CON-6067;
- X – 2 (dois) armários fechados altos, com duas portas pivotantes, med. 1600x900x500 mm, tombos: CON-7225 e CON-7226;
- XI – 1 (um) armário baixo, c/01 prateleira c/2 portas pivotantes med.900x500x740 mm, tombo: CON-7228;
- XII – 1 (uma) mesa de trabalho em L med. 1400x1400x740 mm c/calhas, tombo: CON-7232;

XIII – 3 (três) gaveteiros suspensos c/2 gavetas med. 400x440x280 mm, tombos: CON-7233, CON-7234 e CON-7235;

XIV – 3 (três) mesas de atendimento retangular s/gavetas, med. 1200x600x740 mm, tombos: CON-7240, CON-7241 e CON-7242;

XV – 1 (um) balcão de atendimento reto, med.1200x700x1100/740 mm, tombo: CON-7246;

XVI – 1 (um) armário baixo c/1 prateleira, c/2 portas pivotantes, medindo 900x500x740 mm, tombo: CON-8196;

XVII – 2 (dois) gaveteiros suspensos 02 gavetas medindo 400x440x280 mm, tombos: CON-8198 e CON-8199;

XVIII – 2 (duas) mesas de atendimento retangular s/gavetas medindo 460x500x690 mm, tombos: CON-8202 e CON-8203;

XIX – 1 (um) gaveteiro suspenso, 02 gavetas medindo 400x440x280 mm, tombo: CON-8237;

XX – 1 (um) suporte para nobreak, sem tombo;

XXI – 1 (um) balcão 2 portas, sem tombo;

XXII – 1(uma) estante em aço c/06 prateleiras, tombo: 2418/2562;

XXIII– 1(uma) Estante em aço c/06 prateleiras, tombo: 2548;

XXIV– 1(um) Armário em aço c/02 portas, tombo 4674.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Guajará-Mirim e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas

provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

Doadora

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário Estadual do Desenvolvimento Ambiental

Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 13/02/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0144398** e o código CRC **1BAA827B**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101992.2022.

Documento SEI nº 0144398v4